



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 158/2022.

Maringá, 16 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo de alterar o zoneamento nas proximidades da Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, entre a Rua Pion. Motokishi Sonoda e a Avenida Cerro Azul, conforme mapa anexo.

A solicitação e os respectivos estudos foram todos anexados no Processo Administrativo nº 12015/2019. Além disso, o assunto foi devidamente discutido perante o CMPGT - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tendo sido objeto de Audiência Pública realizada em 22 de setembro de 2022, conforme demonstram os documentos ora juntados.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 16/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/11/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981044** e o código CRC **802D3F2A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº 888, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Maringá e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam os lotes abaixo discriminados, transformados em Zona Residencial Três - ZR3, conforme segue:

1. Lote CH. 16 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17000400;
2. Lote CH. 17(REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17000500;
3. LT. 65-A-1/3, Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17155000;
4. LT. 65-A-1/1 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadasro 17154000;
5. LT. 65-A-1/1-A, Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17154250;
6. LT. 65-A-1/2, Quadara 000, Zona 17, Cadastro 17154500.

Art. 2º Ficam os lotes abaixo discriminados, transformados parcialmente em Zona Residencial Três - ZR3, conforme segue:

1. LT 65-A (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17161000;
2. LT.65/A-1 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17000650.

Art. 3º Integram a presente Lei o anexo I a que corresponde ao mapa dos lotes citados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 16/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/11/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981052** e o código CRC **E546FE4B**.